



Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 250, 8 DE DEZEMBRO DE 2015

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Capim Grosso	Estiagem - 1.4.1.1.0	045/2015	27/08/15	59051.000656/2015-64
BA	Jaguaquara	Estiagem - 1.4.1.1.0	129	09/11/15	59051.000622/2015-70
BA	Valente	Seca - 1.4.1.2.0	192	14/09/15	59051.000710/2015-71
MG	Catuji	Estiagem - 1.4.1.1.0	296/2015	31/08/15	59051.000569/2015-15
MG	Curral de Dentro	Estiagem - 1.4.1.1.0	0018/2015	02/07/15	59051.000594/2015-91
MG	Ladainha	Seca - 1.4.1.2.0	189/2015	05/09/15	59051.000421/2015-72
MG	Padre Carvalho	Seca - 1.4.1.2.0	167	18/08/15	59051.000429/2015-39
MG	Ponto Chique	Estiagem - 1.4.1.1.0	22/2015	27/07/15	59051.000432/2015-52
MG	São Francisco	Estiagem - 1.4.1.1.0	025	23/07/15	59051.000682/2015-92
PR	Laranjeiras do Sul	Granizos - 1.3.2.1.3	093/2015	01/12/15	59051.000703/2015-70
PR	Santa Cruz de Monte Castelo	Enxurradas - 1.2.2.0.0	243/2015	23/11/15	59051.000577/2015-53
RS	Vacaria	Vendaval - 1.3.2.1.5	154/2015	26/10/15	59051.000626/2015-58
SC	Agronômica	Inundações - 1.2.1.0.0	86/2015	21/10/15	59051.000263/2015-51
SC	Ascurra	Inundações - 1.2.1.0.0	2774	23/10/15	59051.000745/2015-19
SC	Aurora	Enxurradas - 1.2.2.0.0	044	21/10/15	59051.000702/2015-25
SC	Bom Jardim da Serra	Granizos - 1.3.2.1.3	110/2015	22/10/15	59051.000442/2015-98
SC	Taió	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	5.871	23/10/15	59051.000333/2015-71
SE	Nossa Senhora da Glória	Seca - 1.4.1.2.0	1251	02/10/15	59051.000704/2015-14
SE	Porto da Folha	Seca - 1.4.1.2.0	106/2015	19/10/15	59051.000708/2015-01
SP	Valentim Gentil	Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	3.037	09/10/15	59051.000317/2015-88

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 249 publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 07 de dezembro de 2015, Seção 1, página 33, referente ao Município de Marechal Cândido Rondon, onde se lê: reconhece situação de emergência, leia-se: reconhece estado de calamidade pública.

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.043, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui o Comitê de Coordenadores de Tecnologia da Informação do Ministério da Justiça - CCTI/MJ.

REVOGADO

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista a necessidade de otimizar as atividades de tecnologia da informação no âmbito do Ministério da Justiça, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Coordenadores de Tecnologia da Informação do Ministério da Justiça - CCTI/MJ, que possui natureza consultiva e colaborativa, com a finalidade de orientar as atividades de tecnologia da informação, e incentivar o compartilhamento de melhores práticas no âmbito o Ministério da Justiça.

Art. 2º Compete ao CCTI/MJ:

I - transmitir informações provenientes do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação-SISP aos órgãos seccionais e correlatos;

II - promover o intercâmbio de conhecimento entre seus participantes;

III - coordenar, planejar, articular e controlar as ações relativas aos recursos de tecnologia da informação, reuso de código, reaproveitamento de ativos, entre outras práticas;

IV - promover compras compartilhadas de tecnologia da informação, em consonância com as diretrizes da Comissão de Aquisições Compartilhadas e a legislação pertinente;

V - facilitar e incentivar a adoção de padrões abertos para a interoperabilidade de dados entre os participantes;

VI - propor a criação de grupos de trabalhos para auxiliar nas suas decisões, e realizar projetos conjuntos, quando for o caso; e

VII - definir em regimento interno as regras de seu funcionamento.

Art. 3º O CCTI/MJ será composto por dois representantes, um titular e um suplente, de cada uma das seguintes unidades da estrutura organizacional do Ministério da Justiça:

I - Gabinete da Secretaria Executiva, que o presidirá;

II - Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria Executiva;

III - Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos;

IV - Departamento de Polícia Federal;

V - Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

VI - Departamento Penitenciário Nacional;

VII - Arquivo Nacional;

VIII - Fundação Nacional do Índio; e

IX - Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

§ 1º São considerados representantes titulares os chefes das unidades de tecnologia da informação dos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Os representantes do CCTI/MJ serão designados pela Secretário-Executivo, a partir da indicação dos titulares dos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 3º O representante da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Secretaria Executiva auxiliará o presidente na ordenação, orientação e supervisão das atividades do CCTI/MJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.044, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o Título de Utilidade Pública Federal da INSTITUIÇÃO BENEFICENTE RECANTO DA ESPERANÇA, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ sob o nº 94.444.726/0001-67 (Processo MJ nº 71000086507201585).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.045, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08270.003870/2013-95, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ADAM NUIJI, de nacionalidade italiana, filho de Mustafa Nuiji e de Jamila Kalis, nascido em Montebelluna, Itália, em 28 de novembro de 1992, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.046, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.001053/2012-74, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JENS TRESCH, de nacionalidade alemã, filho de Horst Tresch e de Kerin Kvehive, nascido em Hamburgo, Alemanha, em 6 de fevereiro de 1962, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 9 de dezembro de 2015

Nº 1.548 - Ato de Concentração nº 08700.011316/2015-36. Requerentes: DAS Brasil Serviços de Marketing Ltda. e ABCDEFGHI Holding S/A. Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Aloysio Meirelles de Miranda Filho e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.553 - Ref.: Apartado Restrito nº 08700.010849/2014-11, relacionado ao Processo Administrativo nº 08012.005255/2010-11. Representante: SDE ex officio. Representados: Elpida Memory, Inc.; Hitachi Ltd.; Hynix Semiconductor, Inc.; Infineon Technologies, AG; Micron Technology, Inc.; Mitsubishi Electric Corp.; Nanya Technology Corporation; NEC Corporation; Samsung Electronics Company Ltd. Corp.; Samsung Semiconductor, Inc.; Toshiba Corporation; Akihiko Furusawa; Akira Sonoda; Alfred P. Censullo; Chae Kyun Chung; Choon Yub Choi; D. James Sogas; Dae Soo Kim; Günter Hefner; Heinrich Florian; Hiroyuki Ito; Hiroyuki Kaji; Il Ung Kim; Kimikazu Kitamura; Koichi Hirasaki; Kiyotaka Shiromoto; Kun Chul Suh; Naoharu Kajimura; Peter Schaefer; Sun-Woo Lee; Theodore Rudd Corwin; Tatsuya Iida; Tatsuya Minami; Thomas Quinn; Yeongho Kang; Young-Hwan Park; Young-Woo Lee; e Yuji Anzai. Advs.: Amadeu Carvalhães Ribeiro; André Alencar Porto; André Marques Gilberto; Andrea F. Hoffmann Formiga; Barbara Rosenberg; Cecília Vidigal Monteiro de Barros; Daniel Oliveira Andreoli; Fabio Francisco Beraldi; Francisco Ribeiro Todorov; José Alexandre Buaiz Neto; José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho; Marcelo Calliari; Marcio Dias Soares; Mauro Grinberg; Patricia Avignin; Tulio Freitas do Egito Coelho e outros. Acolho a Nota Técnica nº 128/2015/CGAA7/SGA2/SG/CADE, aprovada pelo Superintendente-Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido pelo aditamento do Despacho do Superintendente-geral Substituto nº 1249/2015, de 13.10.2015, publicado no DOU nº 196 de 14.10.2015, Seção 1, página 21, referente ao Processo Administrativo nº 08012.005255/2010-11, para fazer constar da referida decisão, além do indeferimento do pleito de reconsideração das Representadas Elpida e Hynix, referente à análise da SG/Cade acerca das preliminares alegadas quando de suas defesas, também o indeferimento do pleito de reconsideração dos Representados Srs. Chae Kyun Chung, Dae Soo Kim, Choon Yub Choi e Kun Chul Suh, referente à análise da SG/Cade acerca das preliminares alegadas quando de suas defesas.

Nº 1.554 - Ato de Concentração nº 08700.010791/2015-95. Requerentes: BTGI A.Z.P.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. e Arca Administradora de Bens Ltda. Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Luiz Eduardo Ribeiro Salles e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.556 - Ato de Concentração nº 08700.011342/2015-64. Requerentes: JBS S.A., Premium Foods Brasil S.A. Advogados: Priscila Broliro Gonçalves, Camila Pires da Rocha, Maurício da Silva Ribeiro e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.557 - Ato de Concentração nº 08700.011682/2015-95. Requerentes: OceanAir Linhas Aéreas S/A e Ethiopian Airlines Enterprise. Advogados: Rogério Licastro Torres de Mello e Ricardo Elias Maluf. Decido pelo não conhecimento.

EDUARDO FRADE RODRIGUES